



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 33/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2019, a Sra. Mariane Krauczuk, portadora de RG nº 13.399.774-1 e inscrita no CPF sob nº 095.014.429-00, para o cargo de Assessor Parlamentar III, símbolo CC-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2019.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº13/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Joao Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, DURANTE O ANO 2018.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 26/03/2020 (vinte e seis dias de março de 2020).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, para regular as feiras livres.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Capítulo V do Título III da Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da Seção IV e dos arts. 194-A, 194-B, 194-C, 194-D:

"SEÇÃO IV DAS FEIRAS

Art. 194-A As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal, observando-se legislação específica do Município, do Estado e da União. Parágrafo Único. O funcionamento e instalação das Feiras dependerão de parceria com a Câmara dos Dirigentes e Lojistas de Pitanga, Associação Comercial e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 194-B As feiras livres funcionarão nos dias, horários e locais permitidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 194-C O agrupamento de barracas, mesas, tabuleiros, balcões ou pequenos veículos nas feiras livres se dará tanto quanto possível por classes similares de mercadorias.

Art. 194-D São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras livres:

- I - ocupar especificamente o local e área máxima estipulada para seu comércio;
- II - manter a higiene no seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e das imediações;
- III - somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
- IV - observar nas vendas os preços constantes de tabelas de preços mínimos;
- V - utilizar balanças, pesos e medidas aferidos, sem vício ou alteração com que possa lesar o comprador;
- VI - observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre".



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 29 de abril de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 33/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2019, a Sra. Mariane Krauczuk, portadora de RG nº 13.399.774-1 e inscrita no CPF sob nº 095.014.429-00, para o cargo de Assessor Parlamentar III, símbolo CC-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 327/2019

SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal **ELIDE MARIA ZOLANDEK**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Médica, **Licença Maternidade** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **10 de Março de 2019**.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 08 de Agosto de 2019**.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de Abril de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 50 – 02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE